

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Aviso n.º 3875/2008**

Por despacho do Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de 29-01-2008 (ao abrigo de competências delegadas pelo despacho n.º 10/2005, de 03-11-2005, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 227, de 25-11-2005), nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, celebrado com o operário da carreira de cantoneiro de vias municipais, Porfírio Gonçalves Delgado Ganança, pelo período de seis meses, com início em 01-03-2008. (Isento de fiscalização Prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

30 de Janeiro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*.

2611085958

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**Editais n.º 149/2008****Plano de urbanização do espaço para grandes equipamentos****Elaboração**

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre reunida em 17.12.2007, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a necessidade de elaboração do Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos, fixando um prazo de 60 dias para a elaboração do plano, não se incluindo no prazo estipulado, o tempo de apreciação das entidades consultadas.

Mais se informa que decorrerá no prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes 28, Apartado 47, 7300-186 Portalegre.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 3876/2008****Plano de Pormenor da Herdade dos Gagos e Xerez**

Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:

Torna público, que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2007, deliberou o seguinte:

1 — Elaborar um Plano de Pormenor denominado por “Plano de Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez”, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

2 — Que o Plano de Pormenor adopta a modalidade simplificada de “Projecto de Intervenção em Espaço Rural”, conforme previsto no n.º 2 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

3 — Que o prazo de elaboração do Plano de Pormenor é de 210 dias.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

Aviso n.º 3877/2008**Plano de Pormenor da Herdade dos Gagos e Xerez Participação pública**

Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:

Torna público, e a todos faz saber, que esta Câmara Municipal, aquando da reunião ordinária ocorrida no dia 28 de Novembro de 2007, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez.

Nestes termos e em sintonia com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, é aberto pelo período de 15 dias, após decorridos 8 dias da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* para participação dos interessados no aludido Plano de Pormenor.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, deverão ser dirigidas por escrito, à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a entregar no edifício dos Paços do Concelho, na Praça da Liberdade, 7300-370 Reguengos de Monsaraz, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Regulamento n.º 80/2008**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público que, em reunião de 29 de Novembro de 2007 da Assembleia Municipal, foi aprovado o Regulamento da Taxa de Rede, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 12 de Novembro de 2007.

Faz ainda saber que nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o projecto de Regulamento da Taxa de Rede e respectiva fundamentação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Setembro de 2007, foi submetido a apreciação pública.

Assim, e para os devidos efeitos legais, a seguir se publica o Regulamento da Taxa de Rede em apreço.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

Regulamento da Taxa de Rede**Préambulo**

O abastecimento de água e o saneamento de águas residuais são serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar, à saúde pública, ao ambiente e à segurança colectiva das populações. Neste sentido, o Município de Santa Maria da Feira assumiu como grande desígnio municipal a dotação de um sistema público de abastecimento de água e de saneamento, cuja conclusão e desenvolvimento postula a criação de uma taxa, justamente regulada pelo presente regulamento.

O concelho de Santa Maria da Feira é servido por um sistema de saneamento complexo e, caracterizando-se por uma rede articulada de serviços prestados por diversas entidades, repartidas por áreas geográficas diferentes. Por motivos estruturais ditados por especificidades geográficas naturais e por imperativos políticos de ordenamento territorial de escala não municipal, verifica-se a coexistência de três entidades responsáveis pela recolha e tratamento de efluentes.

Com efeito, a concessionária municipal, viu reduzido o objecto da concessão, deixando de ser responsável pelo tratamento dos efluentes das bacias de Beire, Silvalde, Rio Maior, Remolha, das bacias de Laje — montante, Laje — jusante, Caster e da bacia de Mamoia e Antuã. Assim, a recolha e tratamento dos efluentes da bacia de Mamoia e Antuã passou a ser responsabilidade da AMTSM — Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, ao passo que as restantes passaram a estar a cargo da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., mediante o pagamento, a ambas, de uma tarifa pelo Município de Santa Maria da Feira.

Não obstante a coexistência de três diferentes prestadores, a concessionária municipal, a SIMRIA e a AMTSM, o serviço prestado é o mesmo para todos os munícipes — recolha e tratamento de efluentes — e, por

uma forma ou por outra, é desenvolvido sob a égide do Município, enquanto titular legal da correspondente atribuição.

Acresce que, no âmbito do contrato de concessão, o Município de Santa Maria da Feira tem vindo, ao longo do tempo a desenvolver infra-estruturas da rede de água e de saneamento que passaram a integrar a concessão, sem que, até à presente data, tenha repercutido nos seus municípios os custos incorridos com a disponibilização de tais serviços. Por outro lado, propõe-se o Município realizar novos investimentos em infra-estruturas de saneamento em “alta” e em “baixa” que certamente contribuirão para qualificar a rede de saneamento que se propõe abranger todo o território.

O presente diploma cria e regulamenta a taxa de rede, estruturada como contrapartida da disponibilização da rede infra-estrutural. O tributo, para os municípios que não se encontram ligados à rede pública de água e saneamento, constituirá adicionalmente um catalisador da procura do serviço; assumirá, pois, a veste de uma taxa com uma funcionalidade orientadora concomitante. Nestes casos, portanto, o tributo cumulará o seu cariz retributivo com uma função orientadora da procura.

No quadro do regulamento agora aprovado e de acordo com o novo regime jurídico das taxas das autarquias locais, faz-se o recorte da incidência objectiva e subjectiva da taxa, determina-se os critérios de cálculo da mesma, rege-se o procedimento de liquidação e pagamento. Mais se trata das isenções e, bem assim, da possibilidade de pagamento em prestações. No que às isenções concerne, optou-se por abranger apenas o Município, as Freguesias e as empresas municipais, entidades que reconhecida e incontestavelmente prosseguem fins de utilidade pública.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o Regulamento da Taxa de Rede.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

A Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira aprova, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 53.º n.º 2 alíneas *a*), *e*) e *h*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o presente Regulamento da taxa de rede.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece, nos termos da lei, a “taxa de rede” e fixa os respectivos quantitativos bem como as disposições respeitantes à liquidação e pagamento a aplicar no Município de Santa Maria da Feira, para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da respectiva população no domínio da recolha e tratamento de efluentes e do abastecimento de água.

Artigo 3.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira da taxa de rede consta do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Incidência Objectiva

1 — A taxa de rede corresponde à disponibilização da rede infra-estrutural de abastecimento de água e da rede infra-estrutural de saneamento para efeitos de ligação.

2 — A taxa de rede corresponde outrossim à parcela de tratamento de efluente que, por imperativo legal ou conveniência geográfica, deve ser efectuado fora do quadro da concessão municipal.

Artigo 5.º

Incidência Subjectiva

1 — Ficam obrigados ao pagamento da taxa de rede todos os utilizadores dos prédios edificadas situados em áreas servidas pela rede de saneamento, estejam ou não a ela efectivamente ligados.

2 — Ficam, igualmente, obrigados ao pagamento da taxa de rede os utilizadores dos prédios edificadas situados em áreas servidas pela rede de abastecimento de água desde que a ela não estejam ligados.

3 — Para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, presume-se utilizador do prédio edificado o subscritor do contrato de utilização com a concessionária municipal, no caso dos prédios ligados à rede, e o seu proprietário, no caso dos prédios não ligados, salvo se este comprovar, por forma idónea, que o mesmo é utilizado por terceiros.

4 — Entende-se por “prédio edificado”, para efeitos do disposto nos números anteriores, as parcelas de terrenos com construções destinadas a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, exceptuando as construções destinadas a fins exclusivamente agrícolas.”

Artigo 6.º

Isenções

1 — Ficam isentos do pagamento da taxa de rede o Município e as Freguesias relativamente aos imóveis de que sejam proprietários e relativamente aos imóveis onde estejam instalados os seus serviços, ainda que os mesmos não sejam sua propriedade.

2 — Ficam, ainda, isentas do pagamento da taxa de rede as empresas municipais instituídas pelo Município de Santa Maria da Feira relativamente aos imóveis que estejam afectos à prossecução dos fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

Artigo 7.º

Valores da taxa de rede

1 — Para os utilizadores que não se encontrem ligados à rede de saneamento o montante a pagar a título de taxa de rede corresponde a uma taxa mensal fixa de € 2,5.

2 — Para os utilizadores que se encontrem ligados à rede de saneamento o montante a pagar a título de taxa de rede corresponde a uma componente mensal fixa de € 1,01, acrescida de uma componente variável de € 0,16/m³ de água consumida.

3 — Para os utilizadores que não se encontrem ligados à rede de abastecimento de água, o montante a pagar a título de taxa de rede corresponde a uma taxa mensal fixa de € 2,5.

Artigo 8.º

Actualização de Valores

O valor da Taxa de Rede é actualizado anualmente pelo orçamento anual do Município, de acordo com as variações da taxa de inflação.

CAPÍTULO II

Liquidação

Artigo 9.º

Liquidação

1 — A liquidação da taxa de rede consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores definidos no artigo 7.º do presente Regulamento.

2 — Compete à concessionária municipal assegurar a liquidação e cobrança relativa à taxa de rede.

3 — O Município de Santa Maria da Feira pode, a todo o tempo, passar a liquidar e a cobrar directamente a taxa de rede, no todo ou em parte, sem intervenção da concessionária municipal.

Artigo 10.º

Procedimento na Liquidação

1 — Sempre que se conclua um troço da rede, os utilizadores dos prédios que passem a encontrar-se servidos por ela, serão avisados, com uma antecedência mínima de 40 dias, da disponibilização da mesma e da data a partir da qual começará a ser cobrada a taxa de rede, com a menção dos valores que lhes serão cobrados, consoante se ligarem ou não à rede.

2 — Para os utilizadores ligados à rede, a liquidação da taxa de rede constará da factura respectiva, emitida pela concessionária municipal.

3 — Para os utilizadores dos prédios servidos pela rede de água e de saneamento e ligados apenas a uma dessas redes, a liquidação da taxa de rede constará da factura respectiva, emitida pela concessionária municipal.

4 — Para os utilizadores dos prédios servidos pelas redes de água e ou de saneamento e a elas não ligados, a liquidação da taxa de rede constará de documento próprio, elaborado, pela concessionária municipal, de acordo com os elementos previamente fornecidos pelo Município.

5 — A liquidação da taxa de rede é efectuada com a periodicidade praticada pela concessionária municipal no âmbito da facturação por ela emitida relativamente aos utilizadores referidos nos n.º 2 e 3.

6 — A liquidação da taxa de rede é efectuada com uma periodicidade trimestral relativamente aos utilizadores referidos no n.º 4.

Artigo 11.º

Avisos e Notificações

1 — Os avisos de pagamento relativos à taxa de rede serão efectuados por via postal simples.

2 — As notificações relativas à taxa de rede serão efectuadas por via postal simples, salvo nos casos em que, nos termos da lei, é obrigatória a notificação por via postal registada ou por carta registada com aviso de recepção.

3 — A notificação por via postal registada presume-se feita no 3º dia posterior ao do registo ou no 1º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

4 — A notificação por carta registada com aviso de recepção considera-se efectuada na data em que se mostrar assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do contribuinte, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

5 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido ou não vir assinado por o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o contribuinte comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

6 — No caso de recusa de recebimento ou de não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3º dia posterior ao do registo ou no 1º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

7 — Das notificações deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa e o prazo para reagir contra o acto notificado, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências.

8 — Dos avisos de pagamento mencionados no n.º 1, para além dos elementos referidos no número anterior deve constar o prazo de pagamento voluntário previsto no artigo 12º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Artigo 12.º

Pagamento

1 — A obrigação emergente da taxa de rede extingue-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei Geral Tributária.

2 — O pagamento voluntário da taxa de rede deverá ser efectuado no prazo estabelecido no aviso para pagamento, o qual não será inferior a 12 dias.

3 — O pagamento da taxa de rede deverá ser efectuado pelas formas legalmente admissíveis e nos locais estabelecidos para o pagamento das facturas emitidas pela concessionária municipal, designadamente nos postos de atendimento, nas caixas ATM, nos CTT, nos agentes autorizados e por transferência bancária.

Artigo 13.º

Pagamento em Prestações

1 — O Município autorizará o pagamento em prestações a requerimento do sujeito passivo, cuja situação económica não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações deverão conter a identificação do requerente, o número de prestações pretendido e os motivos que fundamentam o pedido, devidamente comprovados.

3 — Em caso de deferimento do pedido de pagamento em prestações, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer até ao 5º dia útil do mês a que disser respeito.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 14.º

Cobrança Coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário serão devidos juros de mora à taxa legal.

2 — O não pagamento da taxa de rede determina a extracção da certidão de dívida para efeitos de execução fiscal.

Artigo 15.º

Contagem de Prazos

1 — Salvo quando o contrário resulte expressamente do presente Regulamento a contagem dos prazos estipulados suspender-se-á durante sábados, domingos, feriados nacionais, no feriado municipal de Santa Maria da Feira e em caso de encerramento por dia completo das entidades públicas locais.

2 — Na contagem dos prazos fixados em dias não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr, designadamente qualquer comunicação ou notificação.

3 — Sempre que o termo do prazo se dê num dos dias referidos no número um do presente artigo, considera-se o mesmo prazo terminado no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 16.º

Integração de Lacunas

Ao regime previsto no presente Regulamento aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e os diplomas referidos no artigo 2º dessa lei.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Estudo Económico-Financeiro da Taxa de Rede

1 — Introdução

O Espírito Santo Investment (“ESI”) enquanto consultor financeiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (“CMSMF” ou “Município”) para as questões económico-financeiras relacionadas com a concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no concelho de Santa Maria da Feira (“Concessão”), efectuou diversas análises que conduziram à criação de uma Taxa de Rede (“Taxa”) a cobrar pelo Município.

Este documento apresenta os objectivos da criação da Taxa de Rede tal como definidos pelo Município, bem como a estimativa de receitas projectadas da Taxa de Rede e sua aplicação.

2 — A Taxa de Rede

2.1 — Introdução

Por forma assegurar a aplicação progressiva do princípio do poluidor-pagador e a sustentabilidade financeira do sistema de distribuição de água e saneamento em “Alta” e em “Baixa” (“Sistema”) em que se insere o Município, a CMSMF criou uma Taxa de Rede (“Taxa”) conforme descrito nos pontos seguintes.

2.2 — Sujeitos Passivos da Taxa de Rede

Quanto ao tipo de sujeitos passivos, o princípio é de tributar os utilizadores dos prédios.

No caso de se tratar de munícipes ligados à rede, a taxa será suportada pelos subscritores que celebraram o contrato de utilização. No caso inverso, por se desconhecer a identidade dos utilizadores do prédio, presume-se que o proprietário é quem ocupa o prédio, salvo se este comprovar, de forma idónea, que o prédio é utilizado por terceiros.

Serviço de água — A taxa a criada pelo Município será suportada pelos munícipes que não se encontrem ligados à rede de água mas que ocupam prédios que se encontram servidos pela rede de abastecimento de água.

Serviço de saneamento — A Taxa a criar pelo Município será suportada pelos municípios que ocupem prédios que se encontrem servidos pela rede de saneamento, estejam ou não a ela ligados.

2.3 — Montante da Taxa de Rede

A Taxa de Rede é a seguinte:

Serviço de água — taxa mensal fixa de € 2,5, para os municípios que não se encontram ligados à rede de abastecimento.

Serviço de saneamento — taxa mensal fixa de € 2,5, para os municípios que não se encontram ligados à rede de abastecimento. Quanto aos municípios ligados, a taxa terá uma componente mensal fixa de € 1,01 e uma componente variável em função do volume de água consumida de € 0,16/m³.

2.4 — Aplicação da Receita da Taxa de Rede

A Receita gerada pela Taxa de Rede terá as seguintes aplicações:

As tarifas a pagar à concessionária do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A. (SIMRIA), e à Associação Municipal de Terras de Santa Maria (AMTSM) pela recolha e tratamento de efluentes;

O serviço da dívida da CMSMF correspondente ao financiamento necessário para assegurar o co-financiamento dos investimentos em saneamento em “alta” na Bacia do Douro;

O serviço da dívida da CMSMF correspondente ao financiamento necessário para assegurar o co-financiamento dos investimentos em saneamento em “baixa” na Bacia do Douro;

O serviço da dívida da CMSMF correspondente ao financiamento necessário para assegurar o co-financiamento dos investimentos nas redes de água e reservatórios.

2.5 — Receita gerada pela Taxa de Rede

Tendo por base as curvas de procura de água acordadas com a Concessionária e incluídas no seu modelo financeiro de 8/5/2006, e os valores que compõem a Taxa de Rede estimou-se a receita total a ser gerada pela cobrança da Taxa de Rede.

De notar que as curvas da procura estimadas para o conjunto de “Municípios Não Ligados” provém de uma relação directa com o investimento do plano municipal efectuado, apresentando naturalmente uma tendência decrescente ao longo da Concessão.

A tabela seguinte apresenta as receitas totais esperadas da Taxa de Rede para o período da Concessão.

Receitas Provenientes da Taxa de Rede para Municípios Não Ligados

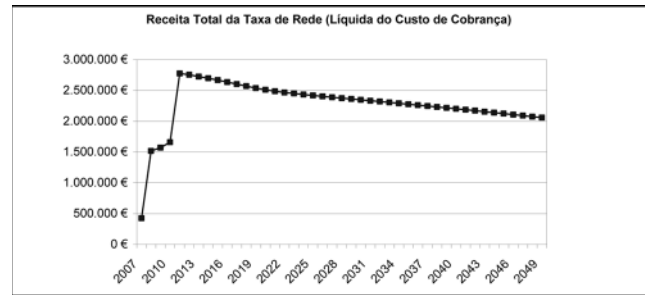
Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados (mês) — 2,50 €
 Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados (mês) — 2,50 €
 Consumidores de Água Não Ligados no total da Concessão — 625.452
 Utentes de Saneamento Não Ligados no total da Concessão — 500.762
 Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados no total da Concessão — 18.763.570 €
 Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados no total da Concessão — 15.022.858 €
 Custo de Cobrança para Não Ligados (10%) — 3.378.643 €
 Total da Receita para Não Ligados — 30.407.785 €

Receitas Provenientes da Taxa de Rede para Municípios Ligados

Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados (mês) — 1,01 €
 Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados (m³) — 0,16 €
 Utentes de Saneamento Ligados no total da Concessão — 2.155.386
 Volumes de Saneamento Ligados no total da Concessão — 256.730.405
 Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados no total da Concessão — 26.123.277 €
 Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados no total da Concessão — 41.076.865 €
 Custo de Cobrança para Ligados (0%) — 0 €
 Total da Receita para Ligados — 67.200.142 €

Receita Total — 97.607.927 €

Estes valores repartem-se anualmente pelo período da Concessão conforme o gráfico seguinte:



Verifica-se que o valor máximo é atingido no ano de 2011, ou seja o ano de conclusão de todo o investimento, expectando-se que gradualmente a ligação à rede seja uma realidade.

3 — Investimentos a Realizar e Custo de Tratamento dos Afluentes

3.1 — Serviço da Dívida do Investimento em “Alta” na Bacia do Douro

O investimento em “Alta” na Bacia do Douro teve recentemente a aprovação do Fundo de Coesão, estando a sua execução a cargo do Município.

Os montantes a serem financiados pelo Fundo de Coesão e o co-financiamento do Município é o seguinte:

Investimento em Saneamento na “Alta” do Douro — 16.882.171 €
 Montante subsidiado pelo Fundo de Coesão (66%) — 11.142.233 €
 Montante financiado pelo Banco (34%) — 5.739.938 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, o Município espera financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

Prazo (anos) — 20
 Taxa de juro anual média — 3,06%
 Amortização Total (amortizações constantes) — 5.739.938 €
 Juros Total — 2.243.024 €
 Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 7.982.962 €

Fonte: CMSMF

3.2 — Serviço da Dívida do Investimento em “Baixa” na bacia do Douro

Relativamente ao Investimento em “Baixa” na Bacia do Douro o Município propõe realizar estes investimentos, tendo concorrido recentemente a um Fundo Comunitário. A previsão inicial quanto às fontes de financiamento é a seguinte:

Investimento em Saneamento na “Baixa” do Douro — 15.827.065 €
 Montante subsidiado pelo Fundo Comunitário (50%) — 7.913.532 €
 Montante financiado pelo Banco (50%) — 7.913.532 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, estima-se que o Município irá financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

Prazo (anos) — 20
 Taxa de juro anual média — 3,06%
 Amortização Total (amortizações constantes) — 7.913.532 €
 Juros Total — 3.092.410 €
 Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 11.005.942 €

Fonte: CMSMF

3.3 — Serviço da Dívida do Investimento em Reservatórios

O Município prevê realizar determinados investimentos nas redes de água e reservatórios conforme apresentados na tabela seguinte:

Investimento em Reservatórios — 4.503.868 €
 Montante subsidiado pelo Fundo Comunitário (50,5%) — 2.272.321 €
 Montante financiado pelo Banco (49,5%) — 2.231.547 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não comparticipada, estima-se que o Município irá financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

Prazo (anos) — 20
 Taxa de juro anual média — 3,06%
 Amortização Total (amortizações constantes) — 2.231.547 €
 Juros Total — 872.033 €
 Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 3.103.580 €

Fonte: CMSMF

3.4 — Serviço da Dívida das Obras Realizadas pelo Município Não Subsidiadas

Tal como nos investimentos descritos anteriormente, o Município tem ou irá realizar um conjunto de obras sendo parte destas não subsidiadas:

Investimento em Obras Não Subsidiadas — 8.728.963 €
 Montante subsidiado pelo Fundo Comunitário (45%) — 3.928.033 €
 Montante financiado pelo Banco (55%) — 4.800.930 €

Fonte: CMSMF

Para fazer face à parte não participada, estima-se que o Município irá financiar-se junto da Banca Comercial nas seguintes condições:

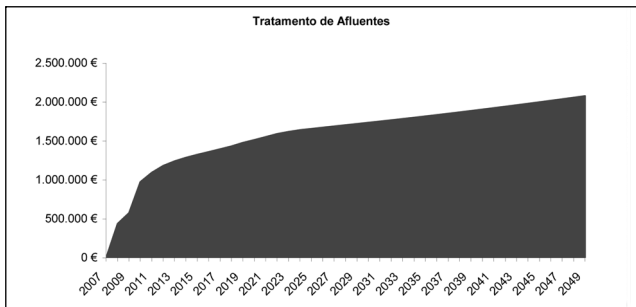
Prazo (anos) — 20
 Taxa de juro anual média — 3,06%
 Amortização Total (amortizações constantes) — 4.800.930 €
 Juros Total — 1.876.083 €
 Serviço da Dívida Total (para 20 anos) — 6.677.013 €

Fonte: CMSMF

3.5 — Custo de Tratamento de Tratamento de Afluentes

O Município tem obrigações directas de pagamento do custo de tratamento de efluentes em “Alta” para com a SIMRIA e a AMTMS. Estimou-se que este custo seria de € 0,41/m3. O custo total projectado para o prazo da Concessão é de €68.241.731 milhões.

Anualmente, espera-se que os encargos totais com o tratamento de afluentes sejam os seguintes:



3.6 — Total de Investimentos e Custo de Tratamento de Afluentes
 No quadro seguinte encontra-se o agrupamento das despesas descritas nos pontos anteriores:

Investimentos a realizar relativos aos Municípios Não Ligados

Serviço da Dívida relativo ao Investimento em Saneamento na “Baixa” do Douro — 11.005.942 €
 Serviço da Dívida relativo ao Investimento em Saneamento na “Alta” do Douro — 7.982.962 €
 Serviço da Dívida relativo ao Investimento em Reservatórios — 3.103.580 €
 Serviço da Dívida relativo a Obras realizadas pelo Município Não Subsidiadas — 6.677.013 €
 Total do Investimento — 28.769.497 €

Despesas a realizar relativas aos Municípios Ligados

Tratamento de Afluentes relativos à SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha) — 38.368.634 €
 Tratamento de Afluentes relativos à SIMRIA (Laje e Caster) — 24.948.981 €

Tratamento de Afluentes relativos à AMTSM (Mamao An-tuã) — 4.924.116 €

Total da Despesa — 68.241.731 €

Despesa/Investimento Total — 97.011.228 €

No gráfico seguinte encontra-se a repartição percentual das despesas descritas anteriormente:



4 — Conclusões

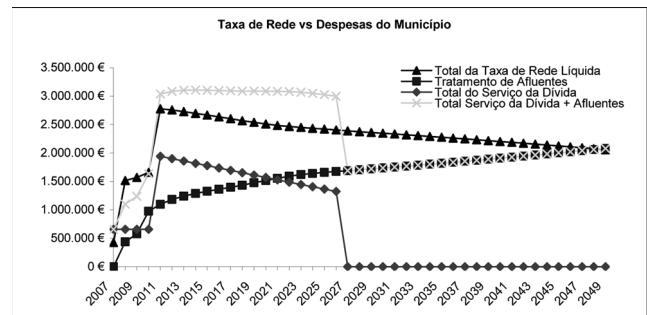
A tabela seguinte compara o total das receitas da Taxa de Rede com os encargos com o serviço da dívida do investimento municipal e do custo de tratamento de afluentes:

Serviço da Dívida Total — 28.769.497 €
 Tratamento de Afluentes Total — 68.241.731 €
 Despesa/Investimento Total — 97.011.228 €
 Total da Receita para Não Ligados — 30.407.785 €
 Total da Receita para Ligados — 67.200.142 €
 Receita Total — 97.607.927 €

Actualizando os valores com base na taxa de juro média considerada (3,06%) chegamos aos seguintes valores:

Serviço da Dívida Total — 20.841.712 €
 Tratamento de Afluentes Total — 34.102.501 €
 VAL das Despesas — 54.944.212 €
 Total da Receita para Não Ligados — 19.967.501 €
 Total da Receita para Ligados — 33.593.338 €
 VAL das Receitas — 53.560.839 €

A evolução anual destas rubricas é explicitada no gráfico seguinte:



Verifica-se que globalmente o valor das receitas da Taxa de Rede e os encargos da CMSMF com o sistema estão balanceados para o total do período da Concessão comprovando a sustentabilidade do Sistema e garantido a aplicação do princípio do poluidor-pagador.

Verificam-se algumas diferenças materiais entre os custos e as receitas anuais, mas que olhando para a globalidade do prazo da Concessão não invalidam a conclusão anterior.

ANEXO I

Cálculo da Taxa de Rede

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Consumidores de Água Indáqua	33.695	36.070	38.087	39.802	41.251	42.600	44.017	45.350	46.632
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	13.902	16.710	19.914	24.102	29.039	33.724	36.789	38.983	40.626
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	14	31	47	57	65	70	74	77	81
Utentes de Saneamento (Total)	13.916	16.741	19.961	24.159	29.104	33.794	36.863	39.060	40.707
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	1.557.674	1.906.768	2.302.920	2.807.002	3.395.527	3.931.746	4.282.567	4.534.706	4.725.702
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	56.000	98.578	140.000	175.000	170.000	165.000	160.000	155.000	150.000
Volumes de Saneamento (Total)	1.613.674	2.005.346	2.442.920	2.982.002	3.565.527	4.096.746	4.442.567	4.689.706	4.875.702
Investimento em Água	2.241.184	2.122.425							
Investimento em Água Acumulado	2.241.184	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	51%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	37.412	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	0	36.772	34.755	33.039	31.591	30.241	28.824	27.491	26.209
Investimento de Saneamento	7.757.608	7.848.567	9.406.006	9.103.326	7.336.300				
Investimento de Saneamento Acumulado	7.757.608	15.606.175	25.012.181	34.115.507	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	19%	38%	60%	82%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	13.916	24.919	39.939	54.475	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	0	0	0	0	37.085	32.395	29.326	27.129	25.482
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados	168.667 €	202.897 €	241.923 €	292.810 €	352.737 €	409.588 €	446.779 €	473.405 €	493.369 €
Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados	258.188 €	320.855 €	390.867 €	477.120 €	570.484 €	655.479 €	710.811 €	750.353 €	780.112 €
Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados	0 €	1.103.146 €	1.042.642 €	991.178 €	947.722 €	907.228 €	864.718 €	824.730 €	786.274 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados	0 €	0 €	0 €	0 €	1.112.558 €	971.839 €	879.780 €	813.876 €	764.458 €
Total da Taxa de Rede	426.855 €	1.626.898 €	1.675.433 €	1.761.108 €	2.983.502 €	2.944.133 €	2.902.089 €	2.862.364 €	2.824.214 €
Custos de Cobrança dos Não Ligados	0 €	-110.315 €	-104.264 €	-99.118 €	-206.028 €	-187.907 €	-174.450 €	-163.861 €	-155.073 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	426.855 €	1.516.583 €	1.571.169 €	1.661.990 €	2.777.474 €	2.756.227 €	2.727.639 €	2.698.503 €	2.669.141 €
Curvas da Procura da Taxa de Rede	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Consumidores de Água Indáqua	47.997	49.367	50.759	52.172	53.367	54.432	55.339	56.100	56.809
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	42.005	43.244	44.503	45.782	47.082	48.341	49.620	50.702	51.667
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	84	88	91	95	99	103	105	107	108
Utentes de Saneamento (Total)	42.089	43.331	44.594	45.877	47.181	48.444	49.725	50.809	51.775
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	4.885.302	5.031.060	5.179.196	5.346.614	5.499.811	5.648.173	5.798.893	5.925.597	6.038.394
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	145.000	140.000	135.000	130.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	5.030.302	5.171.060	5.314.196	5.476.614	5.624.811	5.773.173	5.923.893	6.050.597	6.163.394
Investimento em Água									
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	24.845	23.474	22.082	20.669	19.475	18.409	17.503	16.742	16.032
Investimento de Saneamento									
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	24.100	22.858	21.595	20.312	19.008	17.745	16.464	15.380	14.414
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados	510.118 €	525.177 €	540.480 €	556.031 €	571.832 €	587.138 €	602.670 €	615.807 €	627.511 €
Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados	804.848 €	827.370 €	850.271 €	876.258 €	899.970 €	923.708 €	947.823 €	968.096 €	986.143 €
Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados	745.345 €	704.227 €	662.472 €	620.069 €	584.244 €	552.268 €	525.083 €	502.247 €	480.961 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados	723.002 €	685.726 €	647.847 €	609.356 €	570.244 €	532.359 €	493.911 €	461.395 €	432.424 €
Total da Taxa de Rede	2.783.313 €	2.742.500 €	2.701.071 €	2.661.715 €	2.626.290 €	2.595.472 €	2.569.487 €	2.547.544 €	2.527.039 €
Custos de Cobrança dos Não Ligados	-146.835 €	-138.995 €	-131.032 €	-122.943 €	-115.449 €	-108.463 €	-101.899 €	-96.364 €	-91.339 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	2.636.479 €	2.603.505 €	2.570.039 €	2.538.772 €	2.510.841 €	2.487.010 €	2.467.588 €	2.451.180 €	2.435.701 €

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Consumidores de Água Indáqua	57.464	58.116	58.776	59.377	59.952	60.534	61.123	61.718	62.320
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	52.463	53.056	53.541	54.030	54.525	55.025	55.530	56.040	56.556
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	109	111	112	113	115	116	117	118	120
Utentes de Saneamento (Total)	52.572	53.167	53.653	54.144	54.639	55.140	55.647	56.158	56.675
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	6.130.680	6.198.938	6.256.159	6.313.986	6.372.424	6.431.483	6.491.169	6.551.489	6.612.452
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	6.255.680	6.323.938	6.381.159	6.438.986	6.497.424	6.556.483	6.616.169	6.676.489	6.737.452

Investimento em Água									
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	15.377	14.725	14.066	13.465	12.889	12.307	11.719	11.124	10.522

Investimento de Saneamento									
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	13.617	13.022	12.536	12.045	11.550	11.049	10.542	10.031	9.514

Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados	637.179 €	644.387 €	650.272 €	656.220 €	662.229 €	668.302 €	674.438 €	680.640 €	686.906 €
Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados	1.000.909 €	1.011.830 €	1.020.986 €	1.030.238 €	1.039.588 €	1.049.037 €	1.058.587 €	1.068.238 €	1.077.992 €
Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados	461.322 €	441.764 €	421.970 €	403.943 €	386.679 €	369.219 €	351.563 €	333.707 €	315.648 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados	408.495 €	390.653 €	376.085 €	361.364 €	346.489 €	331.457 €	316.268 €	300.918 €	285.407 €
Total da Taxa de Rede	2.507.904 €	2.488.635 €	2.469.313 €	2.451.765 €	2.434.984 €	2.418.016 €	2.400.856 €	2.383.503 €	2.365.954 €

Custos de Cobrança dos Não Ligados	-86.982 €	-83.242 €	-79.806 €	-76.531 €	-73.317 €	-70.068 €	-66.783 €	-63.463 €	-60.106 €
------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	2.420.922 €	2.405.393 €	2.389.507 €	2.375.234 €	2.361.668 €	2.347.948 €	2.334.073 €	2.320.041 €	2.305.849 €
---	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Consumidores de Água Indáqua	62.929	63.545	64.168	64.797	65.432	66.073	66.721	67.374	68.035
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	57.077	57.636	58.201	58.772	59.348	59.929	60.516	61.110	61.708
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	121	121	121	121	121	121	121	121	121
Utentes de Saneamento (Total)	57.198	57.757	58.322	58.892	59.468	60.050	60.637	61.230	61.829
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	6.674.065	6.739.471	6.805.518	6.872.212	6.939.559	7.007.567	7.076.241	7.145.588	7.215.615
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	6.799.065	6.864.471	6.930.518	6.997.212	7.064.559	7.132.567	7.201.241	7.270.588	7.340.615

Investimento em Água									
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	9.913	9.296	8.673	8.045	7.410	6.768	6.121	5.467	4.807

Investimento de Saneamento									
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	8.991	8.432	7.867	7.297	6.721	6.139	5.552	4.959	4.360

Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados	693.239 €	700.018 €	706.864 €	713.777 €	720.758 €	727.807 €	734.925 €	742.113 €	749.371 €
Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados	1.087.850 €	1.098.315 €	1.108.883 €	1.119.554 €	1.130.330 €	1.141.211 €	1.152.199 €	1.163.294 €	1.174.498 €
Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados	297.385 €	278.884 €	260.202 €	241.337 €	222.286 €	203.049 €	183.624 €	164.008 €	144.200 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados	269.732 €	252.952 €	236.007 €	218.895 €	201.617 €	184.168 €	166.549 €	148.757 €	130.791 €
Total da Taxa de Rede	2.348.207 €	2.330.170 €	2.311.955 €	2.293.563 €	2.274.990 €	2.256.235 €	2.237.296 €	2.218.172 €	2.198.861 €

Custos de Cobrança dos Não Ligados	-56.712 €	-53.184 €	-49.621 €	-46.023 €	-42.390 €	-38.722 €	-35.017 €	-31.277 €	-27.499 €
------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	2.291.495 €	2.276.986 €	2.262.335 €	2.247.540 €	2.232.600 €	2.217.513 €	2.202.279 €	2.186.896 €	2.171.361 €
---	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

Curvas da Procura da Taxa de Rede	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Consumidores de Água Indáqua	68.701	69.375	70.055	70.741	71.434	72.134	72.841
Utentes de Saneamento Não Industrial Indáqua	62.313	62.924	63.540	64.163	64.792	65.427	66.068
Utentes de Saneamento Industrial Indáqua	121	121	121	121	121	121	121
Utentes de Saneamento (Total)	62.434	63.045	63.661	64.284	64.913	65.548	66.189
Volumes de Saneamento Não Industrial Indáqua	7.286.328	7.357.734	7.429.840	7.502.652	7.576.178	7.650.425	7.725.399
Volumes de Saneamento Industrial Indáqua	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
Volumes de Saneamento (Total)	7.411.328	7.482.734	7.554.840	7.627.652	7.701.178	7.775.425	7.850.399
Investimento em Água							
Investimento em Água Acumulado	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609	4.363.609
% Acumulada de Investimento em Água	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumidores Água em Investimento	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841	72.841
Consumidores Água Não Ligados	4.140	3.467	2.787	2.100	1.407	707	0
Investimento de Saneamento							
Investimento de Saneamento Acumulado	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807	41.451.807
% Acumulada de Investimento em Saneamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Utentes de Saneamento em Investimento	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189	66.189
Utentes Saneamento Não Ligados	3.755	3.144	2.528	1.905	1.276	641	0
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Ligados	756.700 €	764.102 €	771.576 €	779.123 €	786.744 €	794.439 €	802.211 €
Tarifa Volumétrica de Saneamento para Municípios Ligados	1.185.813 €	1.197.237 €	1.208.774 €	1.220.424 €	1.232.189 €	1.244.068 €	1.256.064 €
Taxa de Utilização de Água para Municípios Não Ligados	124.198 €	103.999 €	83.603 €	63.007 €	42.209 €	21.208 €	0 €
Taxa de Utilização de Saneamento para Municípios Não Ligados	112.649 €	94.329 €	75.829 €	57.148 €	38.284 €	19.236 €	0 €
Total da Taxa de Rede	2.179.360 €	2.159.668 €	2.139.783 €	2.119.703 €	2.099.426 €	2.078.951 €	2.058.275 €
Custos de Cobrança dos Não Ligados	-23.685 €	-19.833 €	-15.943 €	-12.016 €	-8.049 €	-4.044 €	0 €
Total da Taxa de Rede Líquida do Custo de Cobrança	2.155.675 €	2.139.835 €	2.123.839 €	2.107.687 €	2.091.377 €	2.074.906 €	2.058.275 €

ANEXO II

Encargos com o Serviço da Dívida

Serviço da Dívida para Alta do Douro

Capital Financiado — 5.739.938 €

Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2008	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2009	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2010	5.739.938 €	3,19%	183.104 €	0 €	183.104 €	5.739.938 €
2011	5.739.938 €	3,14%	180.243 €	358.746 €	538.989 €	5.381.192 €
2012	5.381.192 €	3,14%	168.799 €	358.746 €	527.545 €	5.022.446 €
2013	5.022.446 €	3,13%	157.355 €	358.746 €	516.101 €	4.663.700 €
2014	4.663.700 €	3,13%	145.911 €	358.746 €	504.657 €	4.304.954 €
2015	4.304.954 €	3,12%	134.467 €	358.746 €	493.213 €	3.946.207 €
2016	3.946.207 €	3,12%	123.023 €	358.746 €	481.769 €	3.587.461 €
2017	3.587.461 €	3,11%	111.579 €	358.746 €	470.325 €	3.228.715 €
2018	3.228.715 €	3,10%	100.135 €	358.746 €	458.881 €	2.869.969 €
2019	2.869.969 €	3,09%	88.691 €	358.746 €	447.437 €	2.511.223 €
2020	2.511.223 €	3,08%	77.247 €	358.746 €	435.993 €	2.152.477 €
2021	2.152.477 €	3,06%	65.803 €	358.746 €	424.549 €	1.793.731 €
2022	1.793.731 €	3,03%	54.359 €	358.746 €	413.105 €	1.434.985 €
2023	1.434.985 €	2,99%	42.915 €	358.746 €	401.661 €	1.076.238 €
2024	1.076.238 €	2,92%	31.471 €	358.746 €	390.217 €	717.492 €
2025	717.492 €	2,79%	20.027 €	358.746 €	378.773 €	358.746 €
2026	358.746 €	2,39%	8.583 €	358.746 €	367.329 €	0 €
			2.243.024 €	5.739.938 €	7.982.962 €	

Serviço da Dívida para Baixa do Douro

Capital Financiado — 7.913.532 €

Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2008	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2009	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2010	7.913.532 €	3,19%	252.442 €	0 €	252.442 €	7.913.532 €
2011	7.913.532 €	3,14%	248.497 €	494.596 €	743.093 €	7.418.936 €
2012	7.418.936 €	3,14%	232.720 €	494.596 €	727.315 €	6.924.341 €
2013	6.924.341 €	3,13%	216.942 €	494.596 €	711.538 €	6.429.745 €
2014	6.429.745 €	3,13%	201.164 €	494.596 €	695.760 €	5.935.149 €
2015	5.935.149 €	3,12%	185.387 €	494.596 €	679.983 €	5.440.553 €
2016	5.440.553 €	3,12%	169.609 €	494.596 €	664.205 €	4.945.958 €
2017	4.945.958 €	3,11%	153.832 €	494.596 €	648.427 €	4.451.362 €
2018	4.451.362 €	3,10%	138.054 €	494.596 €	632.650 €	3.956.766 €
2019	3.956.766 €	3,09%	122.276 €	494.596 €	616.872 €	3.462.170 €
2020	3.462.170 €	3,08%	106.499 €	494.596 €	601.095 €	2.967.575 €
2021	2.967.575 €	3,06%	90.721 €	494.596 €	585.317 €	2.472.979 €
2022	2.472.979 €	3,03%	74.944 €	494.596 €	569.539 €	1.978.383 €
2023	1.978.383 €	2,99%	59.166 €	494.596 €	553.762 €	1.483.787 €
2024	1.483.787 €	2,92%	43.388 €	494.596 €	537.984 €	989.192 €
2025	989.192 €	2,79%	27.611 €	494.596 €	522.207 €	494.596 €
2026	494.596 €	2,39%	11.833 €	494.596 €	506.429 €	0 €
			3.092.410 €	7.913.532 €	11.005.942 €	

Serviço da Dívida do Investimento em Reservatórios

Capital Financiado — 2.231.547 €

Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2008	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2009	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2010	2.231.547 €	3,19%	71.186 €	0 €	71.186 €	2.231.547 €
2011	2.231.547 €	3,14%	70.074 €	139.472 €	209.546 €	2.092.075 €
2012	2.092.075 €	3,14%	65.625 €	139.472 €	205.097 €	1.952.604 €
2013	1.952.604 €	3,13%	61.176 €	139.472 €	200.647 €	1.813.132 €
2014	1.813.132 €	3,13%	56.727 €	139.472 €	196.198 €	1.673.660 €
2015	1.673.660 €	3,12%	52.277 €	139.472 €	191.749 €	1.534.189 €
2016	1.534.189 €	3,12%	47.828 €	139.472 €	187.300 €	1.394.717 €
2017	1.394.717 €	3,11%	43.379 €	139.472 €	182.851 €	1.255.245 €
2018	1.255.245 €	3,10%	38.930 €	139.472 €	178.402 €	1.115.774 €
2019	1.115.774 €	3,09%	34.481 €	139.472 €	173.953 €	976.302 €
2020	976.302 €	3,08%	30.032 €	139.472 €	169.503 €	836.830 €
2021	836.830 €	3,06%	25.583 €	139.472 €	165.054 €	697.358 €
2022	697.358 €	3,03%	21.133 €	139.472 €	160.605 €	557.887 €
2023	557.887 €	2,99%	16.684 €	139.472 €	156.156 €	418.415 €
2024	418.415 €	2,92%	12.235 €	139.472 €	151.707 €	278.943 €
2025	278.943 €	2,79%	7.786 €	139.472 €	147.258 €	139.472 €
2026	139.472 €	2,39%	3.337 €	139.472 €	142.809 €	0 €
			872.033 €	2.231.547 €	3.103.580 €	

Serviço da Dívida para Obras não Subsidiadas

Capital Financiado — 4.800.930 €

Amortização Anual — 6%

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2007	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2008	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2009	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2010	4.800.930 €	3,19%	153.150 €	0 €	153.150 €	4.800.930 €
2011	4.800.930 €	3,14%	150.757 €	300.058 €	450.815 €	4.500.872 €
2012	4.500.872 €	3,14%	141.185 €	300.058 €	441.243 €	4.200.814 €
2013	4.200.814 €	3,13%	131.613 €	300.058 €	431.671 €	3.900.756 €
2014	3.900.756 €	3,13%	122.041 €	300.058 €	422.099 €	3.600.698 €
2015	3.600.698 €	3,12%	112.469 €	300.058 €	412.527 €	3.300.639 €
2016	3.300.639 €	3,12%	102.897 €	300.058 €	402.956 €	3.000.581 €
2017	3.000.581 €	3,11%	93.326 €	300.058 €	393.384 €	2.700.523 €
2018	2.700.523 €	3,10%	83.754 €	300.058 €	383.812 €	2.400.465 €
2019	2.400.465 €	3,09%	74.182 €	300.058 €	374.240 €	2.100.407 €
2020	2.100.407 €	3,08%	64.610 €	300.058 €	364.668 €	1.800.349 €
2021	1.800.349 €	3,06%	55.038 €	300.058 €	355.096 €	1.500.291 €

Ano	Capital Inicial	Taxa	Juros	Amortização	Prestação	Capital Final
2022	1.500.291 €	3,03%	45.466 €	300.058 €	345.524 €	1.200.233 €
2023	1.200.233 €	2,99%	35.894 €	300.058 €	335.953 €	900.174 €
2024	900.174 €	2,92%	26.323 €	300.058 €	326.381 €	600.116 €
2025	600.116 €	2,79%	16.751 €	300.058 €	316.809 €	300.058 €
2026	300.058 €	2,39%	7.179 €	300.058 €	307.237 €	0 €
			1.876.083 €	4.800.930 €	6.677.013 €	

ANEXO III

Custo de Tratamento de Afluentes

Volumes Não Industriais	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	0	942.898	1.190.246	1.361.374	1.460.650	1.549.028	1.606.787	1.657.768	1.706.669	1.756.382	1.806.921
SIMRIA (Laje e Caster)	0	0	0	729.279	904.195	1.017.666	1.093.836	1.150.855	1.189.487	1.221.386	1.253.785
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	37.121	95.867	133.908	158.580	175.558	189.171	197.972	206.946	216.140	225.558

Volumes Industriais

SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	0	84.000	112.000	140.000	136.000	132.000	128.000	124.000	120.000	116.000	112.000
SIMRIA (Laje e Caster)	0	8.400	11.200	14.000	13.600	13.200	12.800	12.400	12.000	11.600	11.200
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,00 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €
---------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Despesa com Tratamento de Afluentes

SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	0 €	421.028 €	533.921 €	615.564 €	654.627 €	689.222 €	711.263 €	730.525 €	748.934 €	767.677 €	786.757 €
SIMRIA (Laje e Caster)	0 €	3.444 €	4.592 €	304.745 €	376.296 €	422.655 €	453.721 €	476.934 €	492.610 €	505.524 €	518.644 €
AMTSM (Mamoa Antuã)	0 €	15.220 €	39.305 €	54.902 €	65.018 €	71.979 €	77.560 €	81.169 €	84.848 €	88.617 €	92.479 €

Volumes Não Industriais	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	1.858.297	1.927.391	1.980.675	2.027.513	2.075.071	2.099.915	2.119.274	2.138.842	2.158.621	2.178.613	2.198.822
SIMRIA (Laje e Caster)	1.286.692	1.320.114	1.354.061	1.388.540	1.423.559	1.459.126	1.489.189	1.507.340	1.520.387	1.533.564	1.546.875
AMTSM (Mamoa Antuã)	235.205	245.085	255.204	265.567	276.178	284.077	288.189	292.361	296.594	300.891	305.251

Volumes Industriais

SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	108.000	104.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SIMRIA (Laje e Caster)	10.800	10.400	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
AMTSM (Mamoa Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €
---------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Despesa com Tratamento de Afluentes

SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	806.182 €	832.870 €	853.077 €	872.280 €	891.779 €	901.965 €	909.903 €	917.925 €	926.035 €	934.231 €	942.517 €
SIMRIA (Laje e Caster)	531.972 €	545.511 €	559.265 €	573.401 €	587.759 €	602.342 €	614.667 €	622.109 €	627.458 €	632.861 €	638.319 €
AMTSM (Mamoa Antuã)	96.434 €	100.485 €	104.634 €	108.882 €	113.233 €	116.472 €	118.157 €	119.868 €	121.604 €	123.365 €	125.153 €

Volumes Não Industriais	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	2.219.249	2.239.898	2.260.772	2.281.872	2.303.203	2.324.766	2.347.548	2.370.554	2.393.786	2.417.245	2.440.934
SIMRIA (Laje e Caster)	1.560.320	1.573.901	1.587.620	1.601.478	1.615.477	1.629.619	1.645.589	1.661.716	1.678.001	1.694.445	1.711.051
AMTSM (Mamoã Antuã)	309.675	314.165	318.722	323.346	328.039	332.801	336.062	339.356	342.681	346.040	349.431

Volumes Industriais											
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SIMRIA (Laje e Caster)	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
AMTSM (Mamoã Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €

Despesa com Tratamento de Afluentes											
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	950.892 €	959.358 €	967.916 €	976.568 €	985.313 €	994.154 €	1.003.495 €	1.012.927 €	1.022.452 €	1.032.070 €	1.041.783 €
SIMRIA (Laje e Caster)	643.831 €	649.399 €	655.024 €	660.706 €	666.446 €	672.244 €	678.792 €	685.404 €	692.080 €	698.823 €	705.631 €
AMTSM (Mamoã Antuã)	126.967 €	128.808 €	130.676 €	132.572 €	134.496 €	136.448 €	137.786 €	139.136 €	140.499 €	141.876 €	143.267 €

Volumes Não Industriais	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	2.464.855	2.489.011	2.513.403	2.538.034	2.562.907	2.588.023	2.613.386	2.638.997	2.664.859	2.690.975
SIMRIA (Laje e Caster)	1.727.819	1.744.752	1.761.851	1.779.117	1.796.552	1.814.158	1.831.937	1.849.890	1.868.019	1.886.325
AMTSM (Mamoã Antuã)	352.855	356.313	359.805	363.331	366.892	370.487	374.118	377.784	381.487	385.225

Volumes Industriais										
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
SIMRIA (Laje e Caster)	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
AMTSM (Mamoã Antuã)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tarifa Volumétrica de Tratamento (m3)	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €

Despesa com Tratamento de Afluentes										
SIMRIA (Beire, Silvade, Rio Maior, Remolha)	1.051.591 €	1.061.494 €	1.071.495 €	1.081.594 €	1.091.792 €	1.102.090 €	1.112.488 €	1.122.989 €	1.133.592 €	1.144.300 €
SIMRIA (Laje e Caster)	712.506 €	719.448 €	726.459 €	733.538 €	740.686 €	747.905 €	755.194 €	762.555 €	769.988 €	777.493 €
AMTSM (Mamoã Antuã)	144.671 €	146.088 €	147.520 €	148.966 €	150.426 €	151.900 €	153.388 €	154.892 €	156.410 €	157.942 €

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 3878/2008

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, para os devidos efeitos, pelo seu despacho com o n.º 591-PCM/2005, de 10 de Novembro de 2005, aprovou a seguinte delegação e subdelegação de competências:

Delegação e subdelegação nos vereadores das competências do presidente da Câmara;

Delegação de competências nos directores de departamento, equiparados e coordenadores de gabinete.

I — Âmbito e extensão da delegação e subdelegação nos vereadores;

II — Âmbito e extensão da delegação nos directores de departamento, equiparados e coordenadores de gabinete;

III — Definição do quadro de concretização da competência para assinar ou visar correspondência delegada por este despacho;

IV — Deveres e obrigações decorrentes da delegação e da subdelegação;

V — Relação entre delegante e delegado.

A Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, consagra no n.º 2 do seu artigo 69.º, em sede de delegação de competências, a faculdade de o signatário poder proceder à subdelegação das competências que a montante haja recebido por delegação da Câmara Municipal, bem como à delegação da sua competência própria.

A Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada em 9 do corrente mês — deliberação n.º 415/2005 —, delegar no signatário todas as suas competências delegáveis, nos termos do artigo 65.º, contidas no artigo 64.º, ambos da já citada lei.

O quadro legal da subdelegação, por reporte à delegação, nunca implica a alienação das competências, quer do delegante originário, quer as do signatário;

Assim, o delegado terá de manter informado o delegante dos actos que praticar, sendo que este poderá, a todo o momento, avocar a sua compe-

tência, podendo, igualmente a todo o momento, fazer cessar a delegação ou revogar os actos praticados no seu uso, como decorre dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 65.º; e bem assim deverão os vereadores informar a Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação, como impõe o n.º 3 do mesmo artigo.

Saliente-se, ainda, que, relativamente às decisões praticadas no uso destes poderes, se encontra conferido aos interessados o direito de reclamar hierarquicamente para o órgão colegial, nos termos do n.º 6 do aludido artigo 65.º

Na prossecução dos princípios que já constam da deliberação acima referida, e atenta a necessidade de se alcançar a intervenção, responsabilização e empenhamento pessoal dos vereadores, promovendo a desburocratização, a celeridade e a especialização nas decisões, decido, num primeiro momento, subdelegar e delegar as minhas competências nos vereadores, nos termos adiante indicados.

Novamente, a Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no seu artigo 70.º, n.º 1, prevê a faculdade do signatário proceder a delegação de competências relativamente a matérias no preceito expressamente contempladas, no pessoal dirigente.

Entendemos que este despacho, por razões metodológicas, deve conter todas as delegações e subdelegações.

As delegações de poderes em apreço têm a virtualidade de permitir alcançar o empenhamento pessoal e a responsabilização, agora também aqui expresso, no designado pessoal dirigente a quem, e em tal conformidade, também ficam delegadas, num segundo momento, as minhas competências a seguir discriminadas nos directores de departamento, chefes de divisão autónomas não integradas em departamentos e equiparados, além de coordenadores de gabinete das unidades orgânicas de apoio técnico previstas no Regulamento dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 1993.

I — Âmbito e extensão da delegação e subdelegação nos vereadores

Vereadora Corália Maria Mariano de Almeida Sargaço Loureiro:

Delegação de competências: